*Estado do Rio Grande do Sul*
*Prefeitura Municipal de Cidreira*
*Secretaria de Administração*

Mensagem n° 061 /2022

Cidreira, 16 de agosto de 2022.

**Senhor Presidente:**
**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação de 03 Assistentes Sociais, em caráter emergencial, através de processo seletivo, tendo em vista a necessidade destes profissionais para que as instituições continuem atendendo as demandas da comunidade que faz uso da nossa rede socioassistencial.

Os profissionais contratados atuarão na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, a fim de atender demandas solicitadas pelo Ministério Público, que exigem visitas domiciliares, relatórios e contato com a rede de apoio, bem como, no Departamento de Cidadania, onde está sendo feito um trabalho de reconhecimento das áreas de preservação permanente e áreas verdes para fins de habitação, e das áreas a beira mar, que estão sendo acompanhadas pelo Município, a pedido do Ministério Público. Também atuarão no acompanhamento às famílias e seus membros em situação de violação de direitos.

No CRAS são necessários dois Assistentes Sociais para cumprir as quarenta horas de funcionamento que é exigido por lei. No momento, contamos com apenas uma profissional com carga horária de 20 horas semanais. Então, é preciso mais um profissional, para garantir o atendimento à comunidade em vulnerabilidade social, oferendo serviços como o de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e demais serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais (Atenção Básica-AB, Benefício de Prestação Continuada-BPC, carteiras de passe livre, entre outros).

Também, na Casa de Acolhimento é necessário ao menos um Profissional, com atuação nos serviços socioassistenciais de alta complexidade em sincronia com as demandas do campo sócio jurídico, Vara da Infância e Juventude e a realização de diagnóstico para identificar possíveis violações, bem como, avaliar as condições de retorno da criança ou adolescente à família, com visitas à casa dos pais ou responsáveis, estudo de guarda, entre outros, realizando atividades de prevenção e garantia de seus direitos.

No Lar Municipal do Idoso, também, é necessário ao menos um Profissional com atuação nos serviços socioassistenciais de alta complexidade em sincronia com as demandas do campo sócio jurídico, Vara Especializada do Idoso, para a realização de diagnóstico a fim de identificar possíveis violações, bem como, avaliar as condições de retorno do idoso à família,

com visitas à casa dos familiares ou curadores, estudo de curatela, entre outros, realizando atividades de prevenção e garantia de seus direitos.

Salientamos que a contratação de três Assistentes Sociais tem como objetivo principal repor os profissionais que faziam parte do quadro de servidores temporários da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, conforme especificado abaixo:

| CONTRATADOS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|
| Fernanda Silva da Silva | Solicitou exoneração, pois foi chamada para assumir vaga referente Concurso Público de Imbé |
| Maiara Gomes | Solicitou exoneração, pois foi chamada para assumir vaga referente Concurso Público de Imbé |
| Vivian L. F. Goulart | Término do contrato em 13/07/2022 |

Outrossim, como se pode ver, não haverá aumento de despesa com pessoal, visto que se trata de reposição de servidores.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 078/2022**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1°** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

| Quantidade | Denominação | Carga Horária | Vencimento R$ |
|---|---|---|---|
| 03 | Assistente Social | 20h semanais | 2.929,55 mensais |

**§ 1º** – As contratações de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**§ 2º** - As atribuições e especificações da função contratada são as que constituem o Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 2°** - Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso necessário.

**Art. 3°** - As contratações de que trata o artigo 1° desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 4°** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação
03 – Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0101.2146 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.1.90.911 – Vencimentos e vantagens fixas

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ELIMAR TOMAZ PACHÉCO**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**